

# EXTINÇÃO DA “MULTA DE 10% DO FGTS”

LEI Nº 13.932/2019

Em um  
click



A Lei nº 13.932/2019 (conversão da Medida Provisória nº 889/2019), publicada ontem, dentre outras disposições, prevê a extinção da contribuição social conhecida como “multa de 10% do FGTS”

Embora a Medida Provisória nº 905/2019 (Contrato de Trabalho Verde e Amarelo) também tenha previsto a extinção da mencionada multa, seu prazo de vigência está limitado a 120 dias e somente passaria a vigorar indefinitivamente caso fosse convertida em lei pelo Congresso Nacional. Essa insegurança foi eliminada com a publicação da Lei nº 13.932/2019 que prevê que, a partir de 01/01/2020, o empregador que rescindir o contrato de trabalho sem justa causa **não estará mais obrigado a pagar a multa de 10% sobre os valores do FGTS depositados na conta vinculada do empregado**

Para saber mais, entre em contato com:

Thiago Ramos Barbosa - [trb@machadoassociados.com.br](mailto:trb@machadoassociados.com.br)

Marcel Augusto Satomi - [mrs@machadoassociados.com.br](mailto:mrs@machadoassociados.com.br)

[machadoassociados.com.br](http://machadoassociados.com.br)

  
**MACHADO**  
ASSOCIADOS